



PROCESSO Nº 1080/15

PROTOCOLO Nº 13.821.684-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 696/15

APROVADO EM 09/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1705/15-SUED/SEED, de 15/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 26/10/15, no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, localizado na Estrada da Graciosa, KM 20, Parque das Nascentes, no município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 33/73/11, de 08/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

A direção justifica à fl. 69 o atraso no protocolado do pedido de renovação do credenciamento:

(...) Os motivos que ocasionaram o atraso no protocolado foram: calendário atípico, tendo em vista a paralisação dos professores e funcionários, que ocorreu no início do ano em curso, desta forma os assuntos relativos à Vida Legal deste CEEP acabaram sendo prejudicados; composição da equipe ocorrida somente no mês de abril, onde até aquele momento a função



PROCESSO Nº 1080/15

de diretor pedagógico estava sob a responsabilidade de um profissional da área técnica sem a habilitação pedagógica; pendências na elaboração do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Plano de Estágio não Obrigatório, Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, entre outras questões que se encontravam em aberto e que foram corrigidas pela atual equipe gestora. Somos sabedores de que deveríamos ter nos atentado para o processo de renovação do credenciamento, no entanto, assim que identificada tal situação, tivemos todo o interesse em resolver todas as pendências, não prejudicando o andamento das atividades escolares.

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 124 e 125)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio com oferta presencial em regime da alternância	Res. nº 24/10 - DG/SEED Parecer 556/09 - CEE	Res. nº 1173/11 Parecer nº 107/11 - CEE Adequação ao CNCT Parecer nº 107/11 – CEE Res. nº 5502/13 Parecer nº 489/13 – CEMEP/CEE
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 3849/14 - DG/SEED Parecer 11/14 –CP/CEE	
Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 949/08 - DG/SEED	Res. nº 5917/08 Parecer nº 1003/08 – CEE Adequação ao CNCT Parecer nº 654/09 – CEE , alterado pelo Parecer nº140/11

Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 948/06 - DG/SEED Parecer 113/06	Res. nº 1059/08 Parecer nº 1003/08 – CEE Adequação ao CNCT Parecer nº 548/09 – CEE Res. nº 3240/15 Parecer nº 348/15 – CEE
Técnico em Paisagismo Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 5447/11- SUED/SEED Parecer nº 1006/11 – CEB/CEE	Res. nº 6698/14 Parecer nº 868/14 - CEE
Técnico em Energias Alternativas Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 2003/12 SUED/SEED Parecer nº 143/12 - CEE	Res. nº 3104/14 Parecer nº 25/14 Adequação ao CNTC - Res. nº 3104/14 Parecer nº 25/14
Técnico em Sistemas de Energias Renováveis Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 2003/12 SUED/SEED Parecer nº 143/12 - CEE	Res. nº 3104/14 Parecer nº 25/14 Adequação ao CNTC - Res. nº 3104/14 Parecer nº 25/14
Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio	Res. nº 1102/11- SUED/SEED Parecer nº 101/11 – CEMEP/CEE	Res. nº 4828/13 Parecer nº 359/13



PROCESSO Nº 1080/15

1.3 Relatório de Avaliação Interna da Instituição (fl. 118)

Curso: Técnico em Meio Ambiente – Integrado – 2010 a 2015

Ano	Série	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Aprovados
2010	1ª	37	1	9	3	24
	2ª	64	2	9	4	49
	3ª	31	0	02	0	29
	4º	32	7	0	0	25
2011	1ª	36	1	2	4	29
	2ª	32	1	1	4	26
	3ª	47	0	3	6	38
	4º	29	2	0	1	26
2012	1ª	35	0	5	5	25
	2ª	30	0	1	8	21
	3ª	28	0	3	6	19
	4º	39	1	2	0	36
2013	1ª	39	0	2	5	32
	2ª	26	2	2	1	21
	3ª	24	1	0	7	16
	4º	19	1	0	0	18
2014	1ª	38	1	7	1	29
	2ª	33	0	5	5	23
	3ª	20	1	0	2	17
	4º	16	0	1	2	13
2015	1ª	34	Em andamento			
	2ª	35				
	3ª	24				
	4º	17				



PROCESSO N° 1080/15

Curso: Técnico em Paisagismo - Integrado – 2010 a 2015

Ano	Série	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Aprovados
2010	1ª	37	3	2	13	19
2011	1ª	36	2	2	9	23
	2ª	19	0	2	5	12
2012	1ª	28	1	4	4	19
	2ª	23	0	2	6	15
	3ª	12	0	0	3	9
2013	2ª	21	1	0	2	18
	3ª	15	0	0	0	15
	4ª	09	0	0	0	9
2014	1ª	38	3	6	9	20
	3ª	18	0	1	5	12
	4ª	15	0	1	0	14
2015	1ª	35	Em andamento			
	2ª	21				
	3ª	0				
	4ª	13				



PROCESSO Nº 1080/15

Curso: Técnico em Energias Alternativa/ Sistema de Energia Renovável - Integrado – 2010 2015

Ano	Série	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	S/Frequência	Aprovados
2010	1ª	36	0	9	5	0	22
2011	1ª	33	0	7	3	0	23
	2ª	20	0	5	2	0	13
2012	1ª	28	0	3	4	3	18
	2ª	27	0	2	5	1	19
	3ª	13	1	0	0	0	12
2013	1ª	37	2	6	3	0	26
	2ª	20	1	0	4	0	15
	3ª	19	1	2	4	1	11
2014	1ª	37	4	3	11	1	18
	2ª	28	0	3	10	0	15
	3ª	17	0	1	6	0	10
	4ª	11	0	0	0	0	11

2015	1ª	35	
	2ª	20	
	3ª	15	
	4ª	10	

Curso: Técnico em Agropecuária - Integrado – 2010 2015

Ano	Série	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	S/Frequência	Aprovados
2010	1ª	42	1	4	3	0	34
	2ª	29	0	3	1	0	25
	3ª	27	1	2	0	0	24
2011	1ª	29	1	2	4	1	21
	2ª	34	0	0	4	1	29
	3ª	24	1	0	1	0	22
2012	1ª	64	2	4	18	2	38
	2ª	22	0	0	2	0	20
	3ª	30	0	0	0	0	30
2013	1ª	71	3	7	18	2	41
	2ª	40	0	1	9	0	30
	3ª	23	0	3	2	0	18
2014	1ª	78	5	6	22	4	41
	2ª	43	0	0	12	0	31
	3ª	32	0	1	3	1	27
2015	1ª	109					
	2ª	42					
	3ª	32					



PROCESSO Nº 1080/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 425/15, de 26/10/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Marilda Desplanches Costa, licenciada em Biologia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que:

(...) O prédio apresenta condições de higiene, salubridade e saneamento, para o desenvolvimento das atividades escolares. A pintura do prédio tanto externa como interna estão conservadas. As condições de acesso são adequadas, com disponibilidade de transporte escolar e coletivo para atendimento a alunos de bairros mais distantes da escola. Conta com banheiros adaptados, elevadores e acessibilidade facilitando a circulação de portadores com necessidades especiais.

(...) A escola conta com sala de jogos, sala ambiente, quadras poliesportivas coberta e aberta e auditório com capacidade para 150 pessoas, dois refeitórios e demais recursos tecnológicos.

(...) O gestor declara que houve continuidade e melhorias nas condições físicas, materiais e humanas, garantindo a oferta de curso de técnicos com qualidade. As principais melhorias realizadas estão vinculadas aos espaços destinados às atividades práticas e de laboratórios, viabilizando o desenvolvimento de diferentes Projetos, tais como: Estação Meteorológica, Museu de Solos, Estufa para produção de mudas ornamentais, entre outros.

(...) Quanto a qualificação do corpo docente, periodicamente todo o colegiado participa de cursos de especialização, extensão, mestrado, doutorado, seminários, palestras, dentre outros.

(...) O laboratório de Informática está equipado com computadores do Proinfo e Paraná Digital, conectados à internet.

(...) Possui quatro laboratórios para as atividades específicas: Análise Físico-Química da Água; Microbiologia e Biologia; Ar, Solos e Resíduos e Física, devidamente equipados e organizados.

(...) A biblioteca está instalada em ambiente arejado e iluminado, dispondo de acervo bibliográfico atualizado pelo Programa Brasil Profissionalizado.

(...) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a Licença Sanitária está vigente até 15/05/16.

(...) Foram firmados termos de convênio e cooperação técnica com empresas da região para a prática de estágio não obrigatório.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Consta à fl. 115, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Área Metropolitana Norte, de 28/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1080/15

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1772/15 –CEF/SEED, manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 323/15–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Portanto, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa de Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Atestado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2025, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Atestado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1080/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 09 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE